



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO No. 1189 DE 16 DE JULHO DE 1996. 16 DE JULHO DE 1996.

Dispõe sobre atualizações orçamentárias.

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 30. da Lei 310 de 24 de Novembro de 1995 e, considerando o valor de 1.150,00 UFIR, no mês de Janeiro de 1996,

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais,

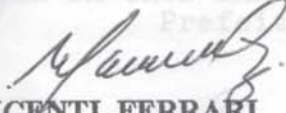
D E C R E T A

Artigo 1o. - Conforme o que dispõe o artigo 2º parágrafo 1º da Lei Municipal nº 559, de 16 de outubro de 1989, fica fixada despesa miúda de pronto pagamento aquela que não exceda o valor de 1.150,00 Unidades Fiscais de Referência - UFIR, o valor para despesas de pronto atendimento aos funcionários municipais.

Artigo 2o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 16 de julho de 1996 - 32o. Ano de Emancipação Político-Administrativa.


JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal


WAGNER VICENTI FERRARI
Diretor de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data.
c:Jur.dec189.doc

Publicado no quadro de editais na mesma data.